DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Estudo Técnico Preliminar - DCC/DA/DG/DPG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, COMO SUPORTE À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, o acompanhamento de prazos de contratos ainda é realizado de forma manual, por meio de planilhas eletrônicas elaboradas individualmente por servidores dos setores da DPE-RR e alertados dos prazos pela Divisão de Contratos e Convênios, também por meio de planilhas eletrônicas, conforme processo SEI 000146/2023, em atendimento à **Decisão DPG-CG** (SEI nº 0395981) do Defensor Público-Geral, proferida no processo SEI 000772/2021:

> [...]
>
> 4. A Divisão de Contratos e Convênios deverá:
>
> 4.1. Iniciar um processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI para controle de vigência dos contratos da DPE/RR:
>
> 4.2. Manter no no referido processo de controle uma planilha com todos os contratos da DPE/RR e seus respectivos prazos de vigência;
>
> 4.3. Comunicar o término do prazo de vigência de cada contrato aos responsáveis por sua gestão e fiscalização, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos de antecedência, por meio do SEI, dentro do processo do contrato em questão.
>
> 5. O gestor e fiscal que receber o comunicado da Divisão de Contratos e Convênios, referente ao término de um contrato, deverá tomar as providências cabíveis em até 7 (sete) dias corridos;

A motivação para a contratação de uma solução tecnológica voltada à gestão e fiscalização contratual decorre da necessidade de modernizar os processos internos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, promovendo maior controle, padronização e eficiência na administração dos contratos. O modelo atualmente utilizado, baseado em planilhas manuais e controles descentralizados, apresenta limitações significativas no acompanhamento de prazos, obrigações e indicadores contratuais. Nesse cenário, a adoção de uma ferramenta especializada surge como alternativa indispensável para garantir uma gestão contratual mais segura, automatizada e integrada, alinhada às boas práticas da administração pública.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece em seu artigo 169 que "as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, **inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação [...]**", (Grifo nosso), disposição que deve ser compreendida em nível macro, aplicável no âmbito estratégico-organizacional.

Nesse sentido, importa destacar importante enunciado do II Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal - CJF que concebe:

> Enunciado 54
> As práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, às quais devem se submeter as contratações públicas, conforme disposto no art. 169, caput, da Lei n. 14.133/2021, não devem se restringir à existência de uma unidade orgânica de controle interno, mas devem ser implementadas em todo o macroprocesso de contratação.

A adoção de licença de sistema/software de gerenciamento administrativo de contratos visa à implantação de criteriosa ferramenta de controle e supervisão dos diversos contratos da DPE-RR.

Portanto, a solução tecnológica que se busca proporcionará agilidade, praticidade, eficácia, otimização do fluxo processual de gestão, representando ainda economia e redução de riscos e gerando indicadores para que facilite as autoridades responsáveis pela gestão administrativa a adotarem as necessárias decisões quando necessário.

Sabe-se que as aquisições e contratações a serem realizadas pela Administração Pública impõem-se como pré-requisito a realização de procedimentos licitatórios. Entretanto, a imposição desses pré-requisitos pode, em alguns casos, ser relevado, desde que se utilize de umas das exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/21. As exceções ao norte citadas permitem a Administração Pública realizar aquisições e contratações de forma direta, sem a prévia realização de Licitação. Conforme a Lei de Licitações e contratos, a contratação direta poderá ser realizada através Inexigibilidade de Licitação (art. 74), desde que a exceção para a contratação direta esteja caracterizada em uma das excepcionalidades elencadas nos citados artigos.

A contratação direta de empresa para o objeto em epígrafe, por considerarmos a sua atividade como serviços técnicos profissionais especializados, deve ser realizada através de **inexigibilidade de licitação** conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que transcrevemos a seguir:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

1.1. Serviço Continuado, sem mão de obra exclusiva

A contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suporte à gestão e fiscalização contratual, revela-se essencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE-RR, atendendo às crescentes demandas operacionais e estratégicas da instituição.

Trata-se de serviço de **natureza continuada**, sem a necessidade de alocação de mão de obra exclusiva, caracterizado por sua habitualidade e essencialidade, indispensáveis ao controle eficiente dos contratos administrativos. A ausência de uma solução tecnológica adequada pode comprometer o planejamento das contratações públicas, gerar prejuízos à atuação institucional e ocasionar o descumprimento de prazos e obrigações contratuais.

Dessa forma, a contratação de solução TIC visa garantir a execução eficiente e segura de atividades operacionais e acessórias (atividades-meio), permitindo à Administração concentrar-se em suas atividades finalísticas, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Salienta-se importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A contratação poderá ser prorrogada, observando-se o limite previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vantajosidade de manutenção do serviço.

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.2. Serviço Comum

A contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suporte à gestão e fiscalização contratual caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que se trata de ferramenta amplamente disponível no mercado, com especificações padronizadas e padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme prática usual.

O § 1º, do art Art. 77, da Resolução CSDPE Nº 98/2024 define o que são serviços comuns:

> "§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado ou padronização, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021."

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual 2025 (2ª ALTERAÇÃO)**, publicado no dia 30 de abril de 2025 no DEDPE/RR nº 1150, contratação de nº **32** (Software de Gestão e Fiscalização de Contratos). Os conceitos de "software" e "sistema" muitas vezes são usados como sinônimos quando se está tratando de um sistema informatizado, porque o foco está no produto em uso.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a implementação da solução, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos Legais

a. A contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024 (em especial ao Art. 171) e a outras legislações aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.2. Requisitos de Négócio

a. A contratação deve viabilizar o controle instantâneo de prazos, bem com saldo de execução dos objetos contratuais, tornando mais fidedigno o acompanhamento dos instrumentos contratuais.
b. Deve conceder agilidade, praticidade, eficácia, economia, redução de riscos aos contratos firmados no âmbito desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.
c. A ferramenta deve possibilitar acesso mais rápido às informações, inclusive pela elaboração de relatórios, inclusive padronizados e padronizáveis. Deve proporcionar acesso rápido aos detalhes de cada contrato de forma precisa e cronológica.
d. O sistema a ser contratado deve possuir lembretes e alertas automatizados sobre datas e prazos importantes, vencimento de contratos, renovações ou prorrogações.
e. O *O software* deve possibilitar *o* acompanhamento quanto ao desempenho de cada contrato ao longo do tempo, permitindo identificar contratos mais vantajosos, analisar a performance dos fornecedores ou parceiros, e tomar decisões baseadas em dados e objetivos.
f. Deve ainda primar pela transparência dos atos públicos, garantido a fiscalização, a análise e a auditoria dos contratos, com armazenamento das informações em um sistema centralizado e de rápido e fácil acesso.

g. A ferramenta deve possuir recurso de histórico com o objetivo de criar uma relação completa e auditável de toda a atividade contratual, facilitando a consulta e a análise de informações passadas alimentadas, registradas e acompanhadas pela plataforma.

3.3. Requisitos Funcionais:

a. Registro detalhado de contratos e documentos anexos.
b. Controle de prazos e alertas de vencimento.
c. Gestão de aditivos e termos aditivos.
d. Controle financeiro com geração de relatórios.
e. Ferramentas de fiscalização e auditoria.
f. Geração de dashboards e relatórios personalizados.
g. Controle de acesso por usuários.

3.4. Requisitos Técnicos:

a. Compatibilidade com sistemas operacionais modernos (Windows).
b. Acesso via web e dispositivos móveis.
c. Opção de implantação em servidores locais ou em nuvem.
d. Criptografia de dados e conformidade com a LGPD.
e. Capacidade de Integração com sistemas existentes.

3.5. Requisitos de Capacitação

a. Será necessário treinamento inicial quanto ao uso do sistema à equipe que atuará com a solução, de modo a assegurar a correta utilização da plataforma.

3.6. Requisitos de Manutenção e/ou aperfeiçoamento do sistema

a. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

3.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

a. A solução deverá se adequar aos princípios e procedimentos de Segurança da Informação que visam proteger dados e sistemas de diversas ameaças, garantindo a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade das informações, além da conformidade com a LGPD e boas práticas de proteção de dados.

3.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

a. A solução deverá promover a redução do consumo de papel e insumos físicos, estimular o uso consciente de recursos computacionais e estar alinhada aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

3.9. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

a. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da DPE-RR.
b. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela DPE-RR. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela DPE-RR.

3.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

a. A solução deverá seguir boas práticas de engenharia de software, com foco na usabilidade, escalabilidade e desempenho, respeitando os requisitos de projeto definidos pela área demandante e pela equipe técnica da DPE-RR.

3.11. Requisitos de Implantação

a. A contratada deverá prover o serviço completo de implantação e parametrização da solução, incluindo testes operacionais e validação funcional, conforme plano aprovado pela área técnica da DPE-RR.

3.12. Requisitos de Garantia e Manutenção

a. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, bem como suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

3.13. Requisitos de Sustentação da Solução

a. Estratégia de independência do contratante: Embora a solução seja fornecida na modalidade *Software como Serviço (SaaS)*, devendo permanecer sob titularidade da empresa desenvolvedora, o conjunto de dados gerados e armazenados durante a

vigência contratual será de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado de Roraima, devendo ser entregue, ao final do contrato, em formato interoperável e estruturado.

b. Estratégia de transição e encerramento do contrato: Ao final da vigência contratual, deverão ser adotadas ações coordenadas de transição, a fim de garantir a continuidade e integridade das operações, incluindo:
    1. Exportação completa e segura dos dados;
    2. Apoio técnico para migração, quando necessário;
    3. Relatórios de encerramento com registros de uso, pendências e histórico contratual;
    4. Plano de desligamento ou substituição da solução, com prazo e cronograma previamente definidos em contrato.
c. Continuidade da prestação do serviço em caso de interrupção: A contratada deverá apresentar, quando da contratação, plano de contingência que preveja ações imediatas em caso de interrupção temporária do serviço, inviabilidade técnica ou contratual e encerramento imprevisto do contrato. Esse plano deve incluir medidas como: backups automáticos, replicação de dados, canais alternativos de suporte, e prazos máximos para restabelecimento da operação.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O processo SEI 001594/2025 foi aberto com a finalidade de levantamento de quantitativo de fiscais para acesso em eventual contratação de Sistema TIC de Gestão e Fiscalização de Contratos da DPE/RR. Após análise das respostas dos setores desta DPE-RR que realizam fiscalização e gestão de contratos e conforme reunião presencial realizada no dia 16 de junho de 2025 com os chefes das unidades demandantes desta DPE-RR, conforme processo SEI 002220/2025, foi consolidado o quantitativo abaixo:

Servidores que deverão ter Acesso	Quantidade Total de Usuários
Fiscais/Gestores de Contratos das unidades demandantes da DPE-RR, além de Outros Usuários.	30

4.2. As quantidades de licenças a serem adquiridas foram definidas com base na quantidade de usuários que terão acesso à solução.

- **Gestor de Contrato**: fundamenta-se em razão das atribuições previstas no art. 17 da Resolução nº. 98/2024 (0535351), que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- **Fiscais de Contrato**: fundamenta-se em razão das atribuições previstas no art. 17 da Resolução nº. 98/2024 (0535351).
- **Outros Usuários**: são os potenciais usuários que interagem com as contratações administrativas em razão de suas responsabilidades, dentre eles servidores intergrantes da Diretoria-Geral e do Controle Interno.

4.3. A quantidade estimada justifica-se em razão do quantitativo de contratos atualmente vigentes, e da perspectiva de novas celebrações, considerando novos certames em andamento.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A Administração Pública, em especial no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, enfrenta desafios crescentes no acompanhamento e na fiscalização de contratos administrativos. A complexidade da execução contratual, somada à alta demanda de trabalho nos setores responsáveis, tem evidenciado dificuldades na gestão eficiente desses instrumentos, sobretudo quando os controles ainda são realizados de forma manual e descentralizada.

Diante desse cenário, torna-se essencial a adoção de uma solução tecnológica capaz de suprir as necessidades institucionais relacionadas à organização, atualização e controle dos contratos vigentes, bem como à gestão das novas contratações.

Solução 01 - Desenvolver uma ferramenta, por meio da equipe de TI da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR:

Vantagens:

- Customização total: O sistema pode ser desenvolvido sob medida para atender às especificidades da DPE-RR.
- Maior controle sobre o código-fonte: Facilita ajustes, manutenções e evoluções futuras.
- Integração facilitada: Possibilidade de integração direta com os sistemas já existentes na instituição.
- Custo financeiro direto reduzido: Evita despesas com contratação externa, dependendo apenas da força de trabalho interna.

Desvantagens:

- Recursos humanos limitados: A equipe de TI pode não dispor de tempo ou pessoal suficiente para o desenvolvimento, diante de outras demandas estratégicas.
- Maior prazo de entrega: Desenvolvimento interno geralmente é mais demorado.
- Risco de descontinuidade: Mudanças na equipe ou indisponibilidade de servidores podem comprometer a manutenção do sistema.

- Possível falta de expertise específica: A equipe pode não ter domínio técnico especializado sobre os requisitos legais e funcionais específicos do controle e gestão de contratos.

Solução 02 - Licitar uma fábrica de software:

Vantagens:

- Expertise técnica especializada: Fábricas de software têm experiência consolidada em desenvolvimento de sistemas sob demanda.
- Redução da sobrecarga da equipe interna: Libera a equipe de TI para outras funções estratégicas e de manutenção.
- Flexibilidade contratual: Possibilidade de estabelecer prazos, níveis de serviço e marcos contratuais conforme as necessidades da DPE-RR.
- Customização parcial ou total: A solução pode ser moldada aos requisitos da instituição.

Desvantagens:

- Custo financeiro mais elevado: Contratação de fábrica de software tende a ser onerosa, especialmente se houver muitas customizações.
- Prazo de contratação demorado: Processo licitatório pode ser moroso e sujeito a impugnações ou recursos.
- Risco de dependência do fornecedor: A manutenção e evolução futura podem ficar atreladas à continuidade contratual com a mesma empresa.
- Necessidade de equipe técnica para acompanhamento: A equipe interna precisará atuar fortemente na especificação, homologação e validação do produto.

Solução 03 - Contratação do sistema **CONTRATOSGOV**, desenvolvido especificamente para auxiliar no no gerenciamento, fiscalização e controle de contratos administrativos, por meio de funcionalidades automatizadas, centralização de informações e suporte à tomada de decisão:

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada no mercado o sistema **ContratosGov**, desenvolvido e ofertada pela empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.628.906/0001-70**. Trata-se de uma solução tecnológica especializada voltada ao gerenciamento eficiente dos contratos administrativos, com foco na automatização de rotinas, controle de prazos, registro de obrigações e apoio à fiscalização contratual.

A empresa em questão possui **qualificação técnica e experiência comprovadas**, mediante a celebração de contratos com diversos órgãos públicos, cujas comprovações encontram-se ancorados nos **documentos SEI nº 0707999, 0708000** e **0708003**. A comprovação dos valores praticados no mercado encontram-se nos **documentos SEI nº 0707983, 0707987** e **0707993.**

Dessa forma, a contratação do sistema ContratosGov apresenta-se como uma solução viável, eficaz e alinhada às melhores práticas de gestão pública, possibilitando à Defensoria Pública do Estado de Roraima o acompanhamento centralizado dos contratos, a mitigação de riscos operacionais e o fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa.

Vantagens:

- Prontidão de uso: Plataforma já disponível no mercado, com implementação rápida;
- Suporte técnico especializado: Atualizações contínuas e suporte direto da empresa desenvolvedora, assegurando estabilidade e manutenção do sistema;
- Histórico de uso por outros órgãos públicos: Experiência consolidada em outras instituições públicas, com resultados positivos na gestão contratual;
- Automatização e padronização: Redução de retrabalho e falhas humanas com a automatização de prazos, obrigações e notificações contratuais;
- Redução de riscos operacionais: Menor suscetibilidade a perdas de prazo e inconsistência de dados, em comparação aos controles manuais.

Desvantagens:

- Há custos financeiros para a Defensoria;
- Dependência do fornecedor: A manutenção e evolução da solução dependem da continuidade da prestação do serviço pela empresa contratada.

Foi realizada Reunião para Avaliação de Solução TIC para gerenciamento, fiscalização e controle de contratos administrativos, na qual a solução 03 - CONTRATOSGOV foi apresentada aos chefes das unidades demandantes da DPE-RR, no dia 16 de junho de 2025, após a apresentação de soluções para o gerencimento do PCA da DPE-RR, conforme processo SEI 002220/2025. A solução 03 teve sua viabilidade técnica e funcional reconhecida pelos participantes, sendo considerada adequada para atender às necessidades de planejamento e controle das contratações institucionais. Dessa forma, foi aprovada como a solução a ser adotada, ficando autorizada a continuidade dos trâmites administrativos para sua eventual contratação.

Solução 04: utilização de software público:

A utilização de software público se apresenta como uma solução bastante econômica e com resultados satisfatórios em diversas demandas da Administração Pública. A fim de verificar a disponibilidade de solução já existente e utilizada pela Administração que atenda à demanda deste estudo foi realizada consulta ao Catálogo de Software Público Brasileiro no Portal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/plataformas-e-servicos-digitais/software-

publico e https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos, valendo-se do termo para busca, “contratos”. Apesar das buscas no citado portal, não foram encontradas soluções que atendessem o escopo da solução pretendida.

Não foi identificado software público que contemple todos os requisitos definidos para atendimento da necessidade apontada. Outras ferramentas privadas disponíveis no mercado dispõem de ferramental e banco de dados limitados, os quais não contemplam suficientemente os requisitos definidos.

Ante essas soluções, a **Solução 03** - Contratação do sistema **CONTRATOSGOV** é a **melhor opção**, é essencial a aquisição desta ferramenta para suprir as demandas das áreas, em relação ao controle eficaz dos contratos, acompanhamento automatizado de prazos e obrigações, padronização de procedimentos e fortalecimento da fiscalização contratual.

Há de se mencionar que a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA é “**a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador CONTRATOS GOV**”, consoante assenta a ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, na **CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE - ABES** (SEI nº 0707084), e Associação Comercial do Paraná, no **Atestado Associação Comercial do Paraná** (SEI nº 0707087).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em face à realidade administrativa pública, estima-se a necessidade de contratação de licenças que possibilitem **30 (trinta)** acessos simultâneos. Nesse sentido, o valor é estimado em **R$ 69.890,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**, conforme proposta sob SEI 0704155.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Contratação de sistema de TIC como suporte à gestão e fiscalização contratual da DPE-RR, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.	Licenças	30 (trinta)	R$ 69.890,00
Valor Total: R$ 69.890,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais)				

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contração do Sistema CONTRATOSGOV, para fins de suporte à gestão e fiscalização contratual no âmbito da DPE-RR, com acesso para **30 (trinta) usuários simultâneos**, pelo **período de 12 (doze) meses**, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com treinamento inicial quanto ao uso do sistema à equipe que atuará com a solução, conforme Proposta Comercial (SEI 0704155), visando cumprir com a meta disposta no **Título II** deste ETP, do **Plano de Contratações Anual 2025 (2ª ALTERAÇÃO)**, publicado no dia 30 de abril de 2025 no DEDPE/RR nº 1150.

7.2. O Sistema CONTRATOSGOV deve atender a todos os requisitos dispostos no **Título III** deste Estudo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se aplica, por ser item único.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada no **Título I** deste Estudo, especialmente no que se refere à modernização e ao aprimoramento da gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPE-RR. A implementação do sistema *ContratosGov* contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança contratual, promovendo a padronização dos procedimentos, a automatização de alertas e registros, a centralização de informações contratuais e a mitigação de riscos operacionais decorrentes de falhas manuais. A ferramenta também trará ganhos administrativos relevantes, ao permitir uma atuação mais estratégica e integrada dos setores responsáveis, reduzindo o retrabalho, prevenindo impropriedades na execução contratual e reforçando o alinhamento institucional às melhores práticas de compliance e gestão pública, com ênfase na observância aos princípios da eficiência, transparência, economicidade e controle.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Desejável o desenvolvimento contínuo de competências na temática Gestão e Fiscalização dos Contratos, sem prejuízo que tal se dê de forma concomitante à contratação.

11 - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Sugere-se a exigência da contratada, no prazo de 1 (mês) corrido, contado da data da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, dependendo da modalidade escolhida. Sendo atualizada pelo valor atual, em caso de haver interesse de renovação.

12 - REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado. Após o interregno de 01 (um) ano, o índice a ser aplicado na data do reajuste será o **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)**, apurado pelo **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, ou de outro índice oficial que passe a substituí-lo; não havendo outro índice que o substitua será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

13 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Para confecção do SLA (Service Level Agreement, em português: Acordo de Nível de Serviço) para o sistema ContratosGOV a fabricante disponibilizou o Documento (SEI 0709148) com as Questões Técnicas para compor SLA.

O objetivo do SLA é estabelecer os níveis de serviço, responsabilidades, requisitos técnicos, de segurança, suporte e outros parâmetros essenciais relacionados à prestação dos serviços contratados para a disponibilização e manutenção do sistema ContratosGOV no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR).

13.1. Escopo dos Serviços Prestados

- Disponibilização do sistema ContratosGOV em ambiente de nuvem.
- Configuração, implantação e manutenção da solução.
- Suporte técnico contínuo.
- Treinamento de usuários sob demanda.
- Integração com o PNCP e demais sistemas compatíveis.

13.2. Prazos de Implantação

Configuração do servidor e liberação de acesso: até 7 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Treinamento de usuários: até 60 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma a ser pactuado com a DPE-RR.

13.3. Gestão de Perfis e Acessos

- O sistema permite perfis diferenciados para:
  - Inserção e edição de dados (usuários operacionais);
  - Consulta e geração de relatórios (gestores/assessores);
  - Administração técnica (equipe de TI).
- Autenticação com múltiplos fatores e controle contra ataques de força-bruta (CAPTCHA).

13.4. Segurança da Informação

- Confidencialidade: Acesso restrito, criptografia em trânsito (HTTPS), controle de acessos.
- Integridade: Registros de logs, rastreabilidade, verificação por checksums.
- Disponibilidade: Ambiente em nuvem segregado e redundante, backups periódicos.
- Utilização de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC).
- Backups:
  - Full semanal;
  - Incremental diário;
  - Transacional a cada 6 horas;
- Armazenamento em 3 locais: servidor, nuvem e storage dedicado.
- Sem tolerância à perda de dados.

13.5. Atualizações e Manutenção

- Atualizações automáticas de segurança e versões sem necessidade de solicitação da DPE-RR.
- Patches aplicados em até 3 meses após disponibilização ampla.
- Vulnerabilidades identificadas e classificadas como críticas pela a *Cybersecurity & Infrastructure Security Agency (CISA)* deverão ser corrigidas no prazo por ela estipulado.

13.6. Incidentes de Segurança

- Comunicação à DPE-RR em até 1 dia útil após descoberta.
- Em caso de incidente grave, comunicação imediata.
- Procedimentos de mitigação deverão ser apresentados com o aviso.
- Contato de emergência:
  - Diretor de Tecnologia: (41) 9126-1115 / (41) 3778-1764
  - E-mail: contato@contratosgov.com.br

13.7. Acesso, Logs e Auditoria

- Registro de acessos com informações de:
  - Usuário (“quem”);
  - Ação (“o que”);
  - Data e hora (sincronizado via UTC) (“quando”);
  - IP de origem (“de onde”).
- Registros disponíveis à DPE-RR a qualquer tempo.
- Auditoria obrigatória dos acessos à infraestrutura de nuvem.
- Apresentação anual de relatório de auditoria da segurança da informação.

13.8. Infraestrutura e Localização

Toda a infraestrutura de TI utilizada para armazenamento e processamento está localizada no território nacional.

13.9. Políticas de Segurança da Contratada

- Ambientes segregados por função (produção, desenvolvimento, testes).
- Monitoramento 24/7 das estações de trabalho.
- Uso exclusivo de softwares licenciados.
- Controle de acesso físico com reconhecimento facial e monitoramento por câmeras.

13.10. Treinamentos

- Treinamentos aos servidores designados para operar o sistema.
- Atualização contínua de conteúdo.
- Suporte técnico pós-treinamento.
- Documentação e materiais sempre atualizados.
- Avaliação da efetividade baseada em feedback informal.

13.11. Gestão de Personalizações

- Personalizações testadas em ambiente de homologação.
- Validação pela DPE-RR antes da entrada em produção.
- Processo documentado e transparente.

13.12. Encerramento do Contrato e Migração de Dados

- Migração de dados assegurada via:
  - Exportação para planilhas;
  - Acesso via API.
- Suporte técnico para o processo.
- Exclusão definitiva dos dados sob demanda da DPE-RR, com comprovação formal.

13.13. Conformidade Regulatória

- A CONTRATADA se compromete a atender às exigências e determinações do TCU, CNJ e demais órgãos de controle, sempre que formalmente comunicada pela DPE-RR.
- Acesso integral a dados, contratos e informações conforme solicitado via intimação administrativa.

13.14. Disponibilidade do Sistema

- Garantia de alta disponibilidade com monitoramento contínuo.
- Planos de continuidade de negócios instituídos.
- Equipe de suporte técnico dedicada para resposta a incidentes.

13.14.1. Tempo de disponibilidade mensal mínimo exigido: **98%**, em regime **24x7** (24 horas por dia, 7 dias por semana).

Cálculo da disponibilidade:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = \left(\frac{\text{Tempo total do mês} - \text{Tempo de indisponibilidade}}{\text{Tempo total do mês}} \right) \times 100$$

13.14.2. Caso a Disponibilidade atinja níveis inferiores a **98%** será adotado as providências quanto à aplicação de advertências e penalidades a serem previstas no Contrato, sendo que deverá ser abservado o princípio da razoabilidade para tal.

13.14.3. Entende-se como "Tempo de Indisponibilidade" o intervalo de tempo, em horas, entre o início da falha a ponto de impedir o uso funcional da plataforma ContratosGov e a completa restauração de seu funcionamento pleno, conforme avaliação da equipe de fiscalização da DPE-RR.

13.14.4. O período de indisponibilidade será obtido por meio de **monitoramento contínuo do acesso à aplicação web**, com base em testes periódicos realizados via protocolo **HTTPS** ou ferramentas de verificação automatizada (como ping ICMP ou testes de requisição GET/POST), com intervalo máximo de 5 minutos entre verificações.

13.14.5. A aplicação será considerada **indisponível** quando:

- Estiver com **desempenho severamente degradado** a ponto de impedir o uso funcional da plataforma.

13.14.6. Fica ressalvado que a **contratada não será responsabilizada** por eventuais indisponibilidades decorrentes de:

- Falhas nos equipamentos da DPE-RR;
- Problemas na conexão de internet da contratante;
- Bloqueios de rede ou configurações internas de firewall que impeçam o acesso à aplicação.

13.14.7. Não serão considerados para o cálculo da disponibilidade **até 6 (seis) interrupções anuais previamente programadas** para manutenção preventiva da solução, desde que:

- Comunicadas com **mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;
- Aprovadas pelo equipe de fiscalização;
- Com **duração máxima de 6 (seis) horas** cada. Ultrapassado esse prazo, computa-se como nova interrupção.

13.14.8. Caso seja notado interupção total ou erro grave no sistema em determinado mês, a equipe de **fiscalização** da DPE-RR emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada mês, **Relatório de Indisponibilidade**, contendo:

a) Datas e horários de ocorrências;
b) Duração de cada indisponibilidade (em horas);
c) Cálculo do total acumulado de indisponibilidade no mês;
d) Índice de Disponibilidade Mensal da solução;
e) Considerações técnicas sobre os impactos.

13.14.8.1 Caso a contratada **discorde do índice calculado**, deverá apresentar **contrarrazões documentadas** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório, contendo:

a) Data da ocorrência questionada;
b) Justificativa técnica com logs, registros ou capturas de tela;
c) Cálculo alternativo da disponibilidade;
d) Evidência de que a causa não é de sua responsabilidade.

13.14.8.2 A equipe de fiscalização terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da manifestação da contratada, para análise e eventual revisão do índice de disponibilidade mensal.

13.14.10. Sempre que houver **perda de pacotes** superior a 1% durante as tentativas de acesso à aplicação, por um período superior a 5 minutos, esse tempo será computado como indisponibilidade técnica.

13.15. Suporte Técnico

Horário e Canal:

- Atendimento:
  - segunda-feira à quinta-feira entre os horários de 08h30m às 17h30m; e
  - sexta-feira das 08h30m às 16h30m.
- Sistema de chamados (plataforma do ContratosGov), acessado pelo campo "Suporte";
- E-mail institucional;
- Telefones da contratada.

Classificação dos chamados e prazos de atendimento:

Prioridade	Descrição	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo de Solução
Crítica	Interrupção total do sistema	1 hora	4 horas
Alta	Erro grave em função essencial (com solução de contorno possível)	2 horas	8 horas
Média	Problema que afeta parcialmente usuários ou funcionalidades	4 horas	24 horas
Baixa	Dúvidas, orientações e melhorias não urgentes	1 dia útil	3 dias úteis

13.16. Avaliação do Nível de Serviço

- Indicadores como tempo de resposta, tempo de resolução e frequência de incidentes serão monitorados e avaliados periodicamente.
- Revisão anual do SLA poderá ser solicitada pela DPE-RR.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há.

15.2. A contratação da solução TIC contribui diretamente com o comprometimento institucional da DPE-RR em reduzir o impacto ambiental das contratações públicas, ao viabilizar a gestão contratual de forma totalmente digital. A adoção dessa ferramenta possibilita a significativa diminuição do uso de papel, substituindo processos manuais e físicos por fluxos automatizados e eletrônicos.

16 - DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. Encontra-se no documento **Análise de Riscos** (SEI nº 0703900).

17 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A solução que melhor atende às necessidades desta DPE-RR é a **Solução 03** - Contratação do sistema **CONTRATOSGOV** que tem por objetivo oferecer solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia, redução de riscos, cooperando para governança das contratações públicas.

17.2. É importante salientar que se trata de único software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei nº 14.133/2021, contemplando não só processos nela definido, como também os formalizados pela extinta Lei nº 8.666/1993 e ainda em andamento na DPE-RR.

17.3. A análise técnica preliminar demonstra a viabilidade e a necessidade desta aquisição, recomendando-se que se especifique e detalhe os elementos necessários por meio de Termo de Referência.

17.4. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que: **É VIÁVEL** a presente contratação.

Elaborado por:
(assinado eletronicamente)
Dinamar da Cunha Almeida
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCC
DPE-RR

Revisado por :
(assinado eletronicamente)
Cleilson Conceição Feitosa
Assessor Especial II
DPE-RR

Revisor Técnico de TI:
(assinado eletronicamente)
William Fonseca Salvador
Assessor Especial I, respondendo cumulativamente como
Chefe da Seção de Administração e Segurança de Redes - SASR
DPE-RR

Aprovado por:
(assinado eletronicamente)
Beatriz Cordeiro Isaias Silva
Respondendo cumulativamente com Diretora do Departamento Administrativo - DA
DPE-RR

Em 27 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios**, em 04/07/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEILSON CONCEIÇÃO FEITOSA**, **Assessor Especial II**, em 04/07/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM FONSECA SALVADOR**, **Assessor Especial I**, em 04/07/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ CORDEIRO ISAIAS SILVA**, **Respondendo cumulativamente como Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/07/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0695113** e o código CRC **FEDB786B**.

002002/2025 0695113v165